## REQUERIMENTO N°

**DE 2025** 

Requer revisão de despacho para diversos Projetos de Lei em tramitação na CTRAB.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 32, XVIII; XXX, a, b, c, e seu parágrafo único; 139, I e II, "a" e 141 do Regimento Interno, a revisão do despacho aposto aos Projetos de Lei que seguem atualmente apensados ao Projeto de Lei nº 5.431/2016, que são:

Projeto de Lei nº 2.934/2020, do Deputado Daniel Silveira, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exame toxicológico periódico dos ocupantes de cargos, empregos e funções públicas, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário";

Projeto de Lei nº 1.450/2021, do Deputado Delegado Waldir, que "Estabelece a obrigatoriedade de realização do exame toxicológico de uso de drogas ilícitas pelos integrantes dos órgãos de segurança pública, juízes, promotores, procuradores e altera a Lei nº 8.906/94 para estender essa obrigatoriedade para os advogados";

Projeto de Lei nº 3.844/2023, do Deputado Marcos Pollon, que "Obriga a realização de exames toxicológicos periódicos para ingresso e manutenção do cargo de professores das instituições de ensino das redes públicas municipais, estaduais, distritais e federais";

Projeto de Lei nº 3.895/2023, do Deputado José Medeiros, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exame toxicológico para os membros do Poder Legislativo da União, dos Estados e dos Municípios";

Projeto de Lei nº 950/2025, do Deputado Daniel Trzeciak, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exames toxicológicos para todos os detentores de cargo público eletivo, no âmbito das Casas Legislativas";





## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO 55<sup>a</sup> Legislatura – 4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária

Projeto de Lei nº 3.913/2023, do Deputado José Medeiros, que "Altera as Leis nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, para determinar a realização de exame toxicológico para ingresso e permanência em cargos públicos; para ingresso em instituições públicas de ensino superior ou profissional; e para manutenção de bolsa de estudo paga pelo Administração Pública"; e

Projeto de Lei nº 4.038/2020, do Deputado Guilherme Derrite, que "Altera a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, a qual institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, e dá outras providências, para incluir a submissão dos agentes integrantes do SISNAD a exames clínicos periódicos para a detecção de presença de substâncias psicotrópicas proibidas no organismo como medida de prevenção ao uso de drogas, e também para incluir a inexistência de substâncias psicotrópicas proibidas no organismo como requisito de investidura em cargo público para os profissionais que atuam no combate às drogas ilícitas".

A referida revisão do despacho tem como objetivo levar à Comissão de mérito competente a análise das matérias apensadas ao PL nº 5.431/2016, cujo conteúdo trata de Órgãos e Agentes Públicos, que não estão elencados no campo temático deste Órgão Técnico.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2025.

Respeitosamente,

Deputado Leo Prates

Presidente



